

CONTRATO ISEP/GECAD/66791/2025

Entre, o **INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501 540 709, com sede da Rua do Doutor António Bernardino de Almeida, 431, 4249-015 PORTO, neste ato representada por [REDACTED], Presidente e titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], como entidade adjudicante e PRIMEIRO OUTORGANTE,

e

a entidade **ROBERT MAUSER, LDA.**, com o NIPC 505 993 058, com sede na Rua dos Heróis do Ultramar, 366, Zona Industrial da Freixeira, armazém M, 2670-747 Lousa, que neste ato se faz representar por [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], na qualidade de representante legal, como adjudicatário e SEGUNDO OUTORGANTE,

- E pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos atos de adjudicação e aprovação da minuta do contrato em 06/03/2025, contrata com a entidade **ROBERT MAUSER, LDA.**, na sequência do procedimento com a referência ISEP/GECAD/66791/2025, para a “Aquisição de equipamentos elétricos para o ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto”, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Caderno de Encargos, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira**Objeto**

Aquisição de equipamentos elétricos para o ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto, Lote 4, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Anexo A do caderno de encargos.

Cláusula Segunda**Obrigações do adjudicatário**

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato.

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2025.03.21 12:34:05 GMT

Assinada digitalmente por Marko Mäuser
Data: 2025.03.11 15:41:45 GMT

1



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Cláusula Terceira

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o serviço e/ou fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A do caderno de encargos – especificações técnicas.

Cláusula Quarta

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Cláusula Quinta

Prestação de informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste contrato.

Cláusula Sexta

Valor do contrato e condições de pagamento

O encargo total será de 2.313,85€ (*Dois mil, trezentos e treze euros e oitenta e cinco cêntimos*), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, se este for devido.

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura, que deverá ser rececionada até ao dia 1 do mês seguinte a que diz respeito.

Cláusula Sétima

Portes

O valor do contrato já deverá contemplar todos os custos associados com a entrega dos bens adjudicados nas instalações do ISEP.

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2025.03.21 12:34:05 GMT

Assinada digitalmente por Marko Mäuser
Data: 2025.03.11 15:41:45 GMT

Cláusula Oitava

Prazo de execução

O prazo de execução é de 30 dias a contar da data da contratualização, por cada dia de atraso pode o adjudicante exigir o pagamento de uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de incumprimento.

Na eventualidade do atraso na entrega se prolongar por mais de 15 dias, pode o adjudicante cancelar a adjudicação.

Cláusula Nona

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2025, pela rubrica de classificação económica 070110B0.B0 – Equipamento Básico – Outros.

Cláusula Décima

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos o gestor do presente contrato é [REDACTED]

O endereço de email para eventuais contactos é: [REDACTED]

Cláusula Décima Primeira

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e por demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula Décima Segunda

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTÉ
Data: 2025.03.21 12:34:05 GMT

Assinada digitalmente por Marko Mäuser
Data: 2025.03.11 15:41:45 GMT

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Fazem parte integrante deste contrato, o convite, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.

O adjudicatário apresentou documentos relativos a regularização da situação perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

O presente contrato foi escrito em cinco folhas, todas assinadas pelos outorgantes.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, em 11 de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

(Primeiro Outorgante)

(Segundo Outorgante)

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTÉ
Data: 2025.03.21 12:34:05 GMT

Assinada digitalmente por Marko Mäuser
Data: 2025.03.11 15:41:45 GMT

Anexo A

Especificações Técnicas

					Robert Mauser
Lote	Cod.	Descrição	Un.	Qtd.	Subtotal
4	1	Câmara de imagem térmica de bolso 120×90px (-20...400°C) - Fluke PTi120, ou equivalente	UN	1	2.313,85
4	2	Testador de Instalações Elétricas - Multifuncional c/ Bluetooth - KYORITSU KEW 6516BT, ou equivalente	UN	1	
4	3	Amperímetro de garra aberta tipo garfo 100A AC/DC NCV - KYORITSU KEW 2300R, ou equivalente	UN	1	
4	4	Pinça amperimétrica c/ abraçadeira Flexível 45.7cm (3000Aac T-RMS) - Uni-T UT-281C	UN	1	

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2025.03.21 12:34:05 GMT

Assinada digitalmente por Marko Mäuser
Data: 2025.03.11 15:41:45 GMT